



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8100

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 24 de julho de 2023.

DE: Marcelo Felipe Schmitt – Secretário Municipal de Administração

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / _____
SOLICITAÇÃO: 97 / _____
PROCESSO(S): 193 / _____
194 / _____

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Participação de servidores Municipais na Capacitação Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência que será realizado de forma presencial, *em Curitiba - PR*, com carga horária de 18 horas. Conforme segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Participação de servidores Municipais na Capacitação Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência que será realizado de forma presencial, <i>em Curitiba - PR</i> , com carga horária de 18 horas. Dias: 08 à 11 de agosto de 2023	04	UN	R\$2.200,00	R\$8.800,00

O custo total estimado do objeto importa no valor de **R\$8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)**.

Cordialmente,

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário de Administração

000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO

2.1. Participação de servidores Municipais na Capacitação Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, com carga horária de 18 horas.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marcelo Felipe Schmitt

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Como é sabido, é de cunho constitucional o dever de todo gestor público primar pela observância do princípio da eficiência que, segundo a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO: "(...)o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público"(...) (DI PIETRO, 2002).

Para uma perfeita consecução de tal objetivo, faz-se necessário promover treinamentos aos agentes envolvidos no campo de compras públicas, mormente nos procedimentos alusivos às novas dinâmicas apresentadas pela legislação vigente.

Em face do exposto, autorização para contratação do curso de Atualização e Capacitação, extraindo do mesmo o máximo de conteúdo e funcionalidades para desempenho com eficiência e eficácia.

4.2. Com o curso, os servidores irão adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de maneira objetiva e prática, já que os professores possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas

000002
3 1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

atividades com eficiência; crescerá na carreira, e contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações.

4.3. O ETP (Estudo Técnico Preliminar) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico. Portanto é de extrema necessidade que Secretários, Procurador Jurídico e membros da CPL, saibam como desenvolver o ETP de maneira correta, facilitando a identificação da necessidade de contratação de serviços e aquisição de bens e contribuindo para a elaboração de um Termo de Referência claro e objetivo, evitando assim danos a administração pública como gastos indevidos e contratações que não atendem a real necessidade do município.

4.4. Do valor: A fim de averiguar os valores praticados com a Administração Pública, foi solicitado à empresa, demonstrativos que corroborem o valor praticado com este em outros cursos similares, em comparação a demais órgão/entes públicos.

Assim, conforme se verifica nos documentos anexados, ficou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração e que o valor cobrado está coerente com o praticado no mercado.

4.5. Servidores que irão participar da capacitação: Ederson Altino Kobs – Secretário Municipal de Planejamento e Supervisão, Marcelo Felipe Schmitt – Secretário Municipal de Administração, Diego Vinicius Ruckhaber – Membro da CPL designado pela Portaria nº083/2023, e Patrique de Mattos Drey – Procurador Jurídico Municipal.

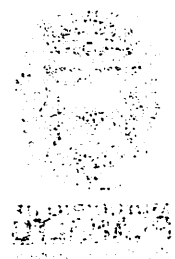
5. DA MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE

Com fulcro no Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

MUNICÍPIO DE PALMAREJO

Endereço: Rua ... nº ...
Fone: (011) 3333-3333
CNPJ nº 00.000.000/00



... com ênfase especial nas áreas de ...
... e responsabilidades ...
... (Estado ...) é o documento que ...
... dos conteúdos ... e tem o objetivo de ...
... de ... e validade técnica de ...
... como ... e ... de ...
... Porém é de ... necessária que ...
... e ... de ...
... e ... de ...
... e ... de ...
... e ... de ...

... e ... de ...
... A fim de ...
... e ... de ...
... e ... de ...

... e ... de ...
... e ... de ...
... e ... de ...

... e ... de ...
... e ... de ...
... e ... de ...
... e ... de ...

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Com base no artigo 35, inciso VI, da Lei nº 8.666/93

... e ... de ...
... e ... de ...



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico, de natureza singular e de notória especialização, tanto dos profissionais quanto da empresa a ser contratada, comprovada através do currículo dos profissionais e dos atestados de capacidade Técnica apresentados.

Nesse sentido, comenta Marçal Justen Filho:

“A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25.”¹

Ainda, de acordo com o entendimento do TCU e orientação da AGU

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n° 8.666/1993. (Decisão TCU n° 439/1998 – Plenário).

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU n° 18).

000004
3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O curso será promovido pela Unypública que conta com notório reconhecimento, serviço técnico especializado que atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos e equivalentes há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seus sites. A capacitação ainda fornece certificação devidamente registrado ao MEC.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Participação de servidores Municipais na Capacitação Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, com carga horária de 18 horas. Dias: 08 à 11 de agosto de 2023	04	UN	R\$2.200,00	R\$8.800,00

Valor total da contratação: R\$8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço de capacitação conforme a data, local e módulos definidos na proposta que segue em anexo ao Termo de Referência.

7.2. Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para o evento, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos dar-se-ão até 30 (trinta) dias subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

8.2. A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº

3 / 000005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares.

9.2. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

9.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

9.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do Contrato.

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

10.1. - O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Secretário Municipal de Administração desta municipalidade, Marcelo Felipe Schmitt, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei n.º 8666/93.

10.2. - A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria n.º 106/2022.

Planalto – PR, 24 de julho de 2023.

Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

005006

Curitiba, 26 de Julho de 2023

Prezados!

A Unypública, é a única Instituição de Ensino Superior privada no País com foco em Gestão Pública Municipal. Em 13 anos de ensino, a Unypública preparou mais de 50 mil servidores públicos, de aproximadamente 1.800 Municípios. Com cursos práticos Presenciais, EaD e Híbrida, a Unyflex foi derivada do grupo, buscando de maneira mais moderna, satisfazer a nova era da gestão pública

Informações do Curso

Curso Técnico, em dinâmica de Imersão, com foco no treinamento de servidores públicos. Fornecendo a devida habilitação Profissional

**Carga-horária 18 horas****Curso Premium****+ Tutoria Complementar (36h)****Estudo Técnico Preliminar****Data de Realização: 08, 09, 10 e 11 de Agosto.****Investimento: R\$ 2.790,00.**

- 4 dias com 18h de curso de imersão Prática.
- Contém apostilha em pdf, para cada aula.
- Kit escolar exclusivo (caderno, caneta e copo).
- Tutoria Complementar exclusiva.
- Programa de pontuação Unypoints.
- Coffe Break todos os periodos.
- Certificado de curso extensão.
- Material de apoio com videoaulas e apostilas.

Participantes	Investimento por participante	Investimento por participante com desconto
04	R\$2.790,00	R\$2.200,00

Art. 23- A. É dever do poder público oferecer contínua capacitação aos agentes públicos e políticos que atuem com prevenção ou repressão de atos de improbidade administrativa (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021).

Para realização desse curso, o processo Licitatório deverá ser feito por Inexigibilidade, dessa forma, para retirada das certidões e contratos clique aqui:

<https://unyflex.com.br/certidoes>



Bruno Ricardo Ávila * Silva - Diretor Geral
Unyflex Unyverso Publico
Treinamento Ltda
CNPJ 50.451.387/0001-70



(41) 3005-3501
(41) 9 9758-7226



R. Voluntários da Pátria, 547
- Centro, Curitiba - PR



atendimento@unyflex.com.br

000007

UnyFlex

Presencial

Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência

À Luz da Lei 14.133/21

🕒 **Carga Horária:** 18 Horas

📅 08 de Agosto 📍 R. Voluntários da Pátria, 547 - Centro, Curitiba - PR, 80020-000

Investimento

O valor para a compra individual desse curso é de:

R\$ 2790,00
+Bônus+Material
+Curso de 135h
+Kit Escolar

Programação **do Curso Proposta**

Curso Presencial

Planejamento Preparatório das Licitações

📅 08 de Agosto 🕒 **Horário:** 14:00 às 17:20

- 1 Governança (envolvimento dos níveis hierárquicos)
- 2 Planejamento (o quê, para quê, quanto e como?)
- 3 Eficiência (gestão por competência e preparação técnica)
- 4 Matriz de Riscos (Mitigação - como reduzir falhas?)
- 5 Transparência (para ampliar competição e permitir controle)
- 6 Para correção de falhas (por erros recorrentes)
- 7 Para Impedimento de responsabilizações (maioria é por falha técnica)
- 8 Para Eliminação de prejuízos (sobrepço, superfaturamento e inexecução)
- 9 Para Facilitação dos Procedimentos (agilidade e desburocratização)
- 10 Usando os novos paradigmas:
 - a) Conversar com fornecedores (modalidade e procedimentos auxiliares)
 - b) Contratar o Projetista (fornecedor do projeto pode participar da licitação)
 - c) Proteção da boa-fé (defesa dos agentes públicos pela advocacia do órgão)
 - d) Do presencial para o eletrônico (como regra geral, de uma vez por todas)

Docente:

Jonias Oliveira

000008

Estudo Técnico Preliminar para a Contratação (Aula 01)

📅 09 de Agosto 🕒 Horário: 09:00 às 12:00

- 1 ETP na Lei Licitação 14.133/21
- 2 Incidência das Instruções Normativas Federais nº 05/2017 e 40/2020
- 3 Aplicabilidade e/ou dispensa do ETP
- 4 Finalidade do ETP
- 5 Objetivo do ETP
- 6 Elementos Constitutivos do ETP:
 - a) Necessidade da contratação
 - b) Requisitos necessários
 - c) Levantamento de mercado
 - d) Descrição da solução como um todo
 - e) Estimativa das quantidades
 - f) Estimativa do valor da contratação
 - g) Justificativas para o parcelamento ou não da solução
 - h) Contratações correlatas e/ou interdependentes;
 - i) Alinhamento entre a contratação e o planejamento
 - j) Resultados pretendidos
 - k) Providências a serem adotadas pela administração
 - l) Impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;
 - m) Viabilidade e razoabilidade da contratação

Docente:

Jonias Oliveira

Estudo Técnico Preliminar para a Contratação (Aula 02)

📅 09 de Agosto 🕒 Horário: 14:00 às 17:20

- 1 Definição e especificação das necessidades e requisitos
- 2 Estimativa da demanda – quantidade de bens e serviços
- 3 Análise de soluções
- 4 Identificação das soluções
- 5 Análise comparativa de soluções
- 6 Registro de soluções consideradas inviáveis
- 7 Análise comparativa de custos (tco)
- 8 Cálculo dos custos totais de propriedade
- 9 Análise comparativa dos cálculos totais de propriedade (tco)
- 10 Descrição da solução de lic a ser contratada
- 11 Estimativa de custo total da contratação
- 12 Declaração de viabilidade da contratação
- 13 Aprovação e assinatura

Docente:

Jonias Oliveira

Termo de Referência (aula 01)

📅 10 de Agosto 🕒 Horário: 09:00 às 12:00

- 1 Definição do objeto
- 2 Orçamento detalhado
- 3 Preços estimados
- 4 Métodos
- 5 Estratégias de suprimentos
- 6 Cronograma
- 7 Planejamentos iniciais

000009

- 8 Regras para a contratação de ME e EPP
- 9 Critérios para o cumprimento do contrato
- 10 Obrigações da contratada

Docente:

Jonias Oliveira

Plano de Contratações Anual

📅 10 de Agosto 🕒 Horário: 14:00 às 17:20

- 1 Exigência do Plano de Contratações Anual(PCA) na Lei 14.133
- 2 Apresentação de PCAs que servem como modelos
- 3 Correções e alterações nos Planos de Contratações Anuais
- 4 Prazo para Implantação do PCA
- 3 Agentes envolvidos na elaboração e acompanhamento do PCA:
 - a) Controle Interno
 - b) Jurídico
 - c) Solicitante
 - d) Responsável pelos ETPs
 - e) Formador do preço
 - f) Compras
 - g) Almoxarifado
 - h) Contabilidade
 - i) Financeiro
 - j) Conductor do certame (Agente de Contratação, Pregoeiro e Comissão)
 - k) Gestor do Órgão (homologador)
 - l) Gestor e Fiscal do contrato
- 5 Fornecimento de modelos
- 6 Orientações para implantar o PCA local

Docente:

Jonias Oliveira

Termo de Referência (aula 02)

📅 11 de Agosto 🕒 Horário: 09:00 às 11:00

- 1 Gestão e fiscalização
- 2 Marca e qualidade padrão do material aplicado no serviço
- 3 As medições de cada serviço
- 4 As condições de pagamentos
- 5 Critérios para a entrega
- 6 Ateste dos produtos e serviços
- 7 Regras dos reajustes e repactuação
- 8 Reequilíbrio econômico financeiro
- 9 O processo de aplicação de sanções
- 10 Aditivos contratuais

Docente:

Jonias Oliveira

Processos

João Oliveira

Plano de Contratação Anual

11 de Agosto de 2010

1. Explicação do Plano de Contratação Anual (PCA) para 2010

2. Apresentação do PCA para o ano em curso

3. Descrição e detalhe dos Planos de Contratação Anual

4. Plano para Implantação do PCA

5. Outras informações de interesse e acompanhamento do PCA

a) Plano de Trabalho

b) Descrição

c) Descrição

d) Descrição e Plano de Trabalho

e) Plano de Trabalho

f) Descrição

g) Descrição

h) Descrição

i) Descrição

j) Descrição de Trabalho (Agência de Contratação e Contratação)

k) Descrição de Trabalho (Implantação)

l) Descrição de Trabalho (Implantação)

m) Descrição de Trabalho

n) Outras informações para Implantação do PCA Anual

Processos

João Oliveira

Termo de Referência (ata 02)

11 de Agosto de 2010

1. Descrição do Trabalho

2. Natureza e finalidade pública do trabalho a ser realizado

3. Atividade de Trabalho

4. As condições de trabalho

5. Critérios para a seleção

6. Assessoria de Trabalho

7. Descrição do Trabalho e Implantação

8. Descrição do Trabalho e Implantação

9. Outras informações de interesse

10. Outras informações

Processos

João Oliveira

000010

11 de Agosto de 2010



Jonias Oliveira

[Currículo Completo](#)

Sobre o Curso

Serão 4 dias onde aprenderá conteúdo de pelo menos 4 anos. Com cada painel sendo de uma ementa das nossas pós graduações. Te levando do começo ao fim, as respostas do seu dia-a-dia, do que pode, e do que não pode na gestão pública.

Habilidades

Com este curso, o aluno vai adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de maneira objetiva e prática, já que os professores possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas atividades com eficiência; crescerá na carreira, e contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações.

Certificação

Seu certificado tem a validação da nossa faculdade, devidamente registrado ao MEC, sendo de curso de extensão universitária. Com a devida carga horário mencionada. Este mesmo certificado, poderá ser utilizado em dispensas de matérias em nossas graduações e pós graduações.

Formas de Realização do Curso



Curso Presencial

A experiência mais imersiva do ensino Unipublica.



Ao Vivo

A experiência mais tecnológica, o aluno participa e envia perguntas em tempo real.



Aulas Gravadas

A experiência mais flexível de estudar.

000011



In-Company

Toda nossa qualidade e excelência promovida no seu local escolhido.



000012



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
30
Data e Hora de Emissão
07/06/2023 14:29:23
Código de Verificação
PEHMX00P

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
CPF / CNPJ: 50.451.387/0001-70 **Inscrição Municipal:** 08 02 1091175-0
Endereço: VOLUNTARIOS DA PATRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - **Tel.:** 41 - 87026751
CEP: 80020000
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal@assisteco.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
CPF / CNPJ: 00.284.689/0001-23 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R FERNANDO MACHADO, 139 - CEP: 89500001
Município: CACADOR **UF:** SC **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CM CACADOR
CURSO: PAPEL DA EQUIPE LICITATÓRIA NA LEI 14.133/20 - 23 DE JUNHO DE 2023
PARTICIPANTES: DANIELA MAGUEROSKI CORREA
ROSANE APARECIDA CASSOL PIROLI
VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.790,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.580,00
AGÊNCIA 1219
CONTA 79783-9
PIX: 50.451.387/0001-70
Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 5.580,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$5.580,00

Código da Atividade

P.85.9-9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	5.580,00	2,00	111,60	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

000013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
22
Data e Hora de Emissão
01/06/2023 16:17:08
Código de Verificação
1MF4S40B

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
CPF / CNPJ: 50.451.387/0001-70 **Inscrição Municipal:** 08 02 1091175-0
Endereço: VOLUNTARIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - **Tel.:** 41 - 87026751
CEP: 80020000
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal@assisteco.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DESANTA MONICA
CPF / CNPJ: 95.641.916/0001-37 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R DNA. MARIETA MOCELLIN, 588 - CEP: 87915000
Município: SANTA MONICA **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PM SANTA MONICA
CURSO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 13 - 16 DE JUNHO DE 2023.
PARTICIPANTES: JOSÉ VINICIUS DE SANTANA FREDERICCI
RODRIGO SIMÃO FERREIRA
WILSON MANUEL DE SOUZA.
VALOR UNITÁRIO: 2.232,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.696,00
AGÊNCIA 1219
CONTA 79783-9
PIX: 50.451.387/0001-70
Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as percentagens dos impostos as percentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 6.696,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.696,00

Código da Atividade

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.696,00	2,00	133,92	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

000014

DECLARAÇÃO

Notória Especialização, Exclusividade e Singularidade.

Faculdade Unypública, por seu segmento de Extensão e Capacitação Profissional, Unyflex - Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 547, Centro, Curitiba-PR, neste ato representada por Bruno Ricardo Ávila e Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 063.035.329-85, **DECLARA** para os devidos fins, que:

- a) Possui notória especialização na promoção do Ensino Técnico para o setor governamental, eis que atua nessa área desde 2009, tendo preparado mais de 40 mil alunos/agentes públicos, e detendo as características de a única Instituição privada de Ensino Superior no país, focada em Gestão Pública, e com nota máxima no MEC: 5 (de 0 a 5).
- b) O conteúdo programático de todos os seus cursos são exclusivos, criados e desenvolvidos integralmente pela declarante, dirigidos para áreas estratégicas da Gestão Pública.
- c) Seus cursos enquadram na singularidade constante do art. 25, II, da Lei 8.666/93 e art. 74, III, “f”, da Lei 14.133/21, haja vista não se tratar de temas genéricos ou de fácil aplicação, mas de conteúdos complexos e de alta indagação, específicos para os setores respectivos.
- d) As ministrações serão realizadas pelo corpo docente próprio, composto por professores especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

E, por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Faculdade Unypública/Unyflex

BRUNO RICARDO AVILA E SILVA:06303532985
Assinado de forma digital por BRUNO RICARDO AVILA E SILVA:06303532985
Dados: 2023.03.30 13:38:10 -03'00'

000015



Atestado de Capacidade Técnica

Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob nº **80.542.764/0001-48**, ATESTA para os devidos fins, que foi atendido(a) pela **Faculdade Unypública**, por seu segmento de Extensão de Ensino, **Unyflex - Unyverso Público Treinamento Ltda**, inscrita no CNPJ nº **50.451.387/0001-70**, podendo atestar que essa instituição desempenhou eficientemente os serviços educacionais contratados, fazendo jus à recomendação.

Objeto do Ensino fornecido pela Unypública no contrato supradito:

Curso Técnico: Subvenções, Repasses, Contribuições e Retenções

Realizado em: 20 a 23 de Junho de 2023

Local: Curitiba-PR

Carga Horária: 18hrs

Modalidade: Presencial

Formato: Adesão à Programática

Porecatu/ PR 29 de Junho de 2023

FABIO LUIZ Assinado de forma
ANDRADE:00 digital por FABIO LUIZ
441119913 ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.06.29
14:15:29 -03'00'

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

000016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

Atestado de Capacidade Técnica

Município de Marilândia do Sul, inscrito no CNPJ sob nº **75.771.303/0001-07** ATESTA para os devidos fins, que foi atendido(a) pela **Faculdade Unypública**, por seu segmento de Extensão de Ensino, **Unyflex - Unyverso Público Treinamento Ltda**, inscrita no CNPJ nº **50.451.387/0001-70**, podendo atestar que essa instituição desempenhou eficientemente os serviços educacionais contratados, fazendo jus à recomendação.

Objeto do Ensino fornecido pela Unypública no contrato supradito:

Curso Técnico: Atuação dos Servidores Municipais

Realizado em: 23 a 26 de Maio de 2023

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 18hrs

Modalidade: Presencial

Formato: Adesão à Programática

Curso Técnico: eSocial Municipal

Realizado em: 13 a 16 de Junho de 2023

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 18hrs

Modalidade: Presencial

Formato: Adesão à Programática

000017

Curso Técnico: Compras e Terceirizações de Serviços

Realizado em: 27 a 30 de Junho de 2023

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 18hrs

Modalidade: Presencial

Formato: Adesão à Programática

Curso Técnico: eSocial Municipal

Realizado em: 11 a 14 de Julho de 2023

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 18hrs

Modalidade: Presencial

Formato: Adesão à Programática

Marilândia do Sul/ PR 17 de Julho de 2023


Atestante

000018



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

CGC/MF 75.741.355/0001-30

Estado do Paraná

Departamento: Engenharia e Obras Públicas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.355/0001-30, ATESTA para os devidos fins, que foi atendido (a) pela **Faculdade Unypública**, por seu segmento de Extensão de Ensino, UNYFLEX Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, podendo atestar que essa instituição desempenhou eficientemente os serviços educacionais contratados, fazendo jus à recomendação.

Objeto do Ensino fornecido pela Unyflex no contrato supradito:

Nome do Curso Técnico:
Implantação e Uso das 14.133 nas Licitações Públicas

Data/Período da Ministração do Ensino:
23 e 24 de março de 2022

Local: PM - São João do Ivaí

Carga Horária: 16 horas

Modalidade: InCompany

Formato: Presencial

São João do Ivaí, 17 de Fevereiro de 2023.

Antonio Koiti Furukawa
Secretário de Finanças
RG nº 596474-1 - SSP-PR

Antônio Koiti Furukawa
Secretário da Fazenda

000019



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto-PR, 25 de julho de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a Participação de servidores Municipais na Capacitação Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência que será realizado de forma presencial, *em Curitiba - PR*, com carga horária de 18 horas., encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000020



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 24 de Julho de 2023

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando Participação de servidores Municipais na Capacitação Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, com carga horária de 18 horas, expedido por Vossa Excelência na data de 29 de maio de 2023, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo Secretário Municipal de Administração, no valor total de **R\$8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

JONES ROBERTO KINNER
Contador
- C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000021



Equipiano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/07/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Secretaria de Administração	500.000,00	500.000,00	238.592,25	261.407,75
103 Departamento de Administração Geral	500.000,00	500.000,00	238.592,25	261.407,75
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	500.000,00	500.000,00	238.592,25	261.407,75
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00280 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	238.592,25	261.407,75
Total Geral	500.000,00	500.000,00	238.592,25	261.407,75

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/07/2023

Órgão entre: 02 e 02

Tipo: 2

Ordem: 007

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

Somente contas com saldo

000022



000033



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº/2023 PROCESSO Nº /2023

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Participação de servidores Municipais na Capacitação Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, com carga horária de 18 horas. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Participação de servidores Municipais na Capacitação Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, com carga horária de 18 horas. Dias: 08 à 11 de agosto de 2023	04	UN	R\$2.200,00	R\$8.800,00
				TOTAL	R\$8.800,00

EMPRESA: UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
CNPJ Nº 50.451.387/0001-70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.0000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2023 – 60 (sessenta) dias.

000023





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$8.800,00 (Oito mil oitocentos reais).

Planalto-PR. de Abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000024

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .../2023 INEXIGIBILIDADE Nº ---/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº ---/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é Participação de servidores Municipais na Capacitação Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência que será realizado de forma presencial, *em Curitiba - PR*, com carga horária de 18 horas.

Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Participação de servidores Municipais na Capacitação Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência que será realizado de forma presencial, <i>em Curitiba - PR</i> , com carga horária de 18 horas. Dias: 08 à 11 de agosto de 2023	04	UN	R\$2.200,00	R\$8.800,00

000,025

3

SECRET
CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

The following information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

It is requested that you keep this information confidential and not discuss it with anyone outside your organization.

This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

It is requested that you keep this information confidential and not discuss it with anyone outside your organization.

This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

It is requested that you keep this information confidential and not discuss it with anyone outside your organization.

This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

000052



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital INEXIGIBILIDADE Nº. ---/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição da prestação de serviços conforme objeto licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Nono - A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

000026

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o serviço de capacitação dos servidores municipais nos dias e horários definidos. Conforme a proposta encaminhada.
- Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

000027
3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

000028
3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do objeto e validade do presente Contrato é até 31 de agosto de 2023, totalizando 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – O preço do objeto constante neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

000029

3

The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work. It is followed by a detailed account of the various projects and the results obtained. The report concludes with a summary of the work done and the conclusions reached.

The second part of the report deals with the specific details of the work. It is divided into several sections, each dealing with a different aspect of the work. The first section deals with the general principles of the work, the second with the methods used, and the third with the results obtained. The fourth section deals with the conclusions reached and the fifth with the recommendations made.

00003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

000030
3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ___ de ___ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

000031
19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.451.387/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNYFLEX	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA	NÚMERO 547	COMPLEMENTO CONJ 0003 COND ROSA LEAL ED
--	----------------------	---

CEP 80.020-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COORDENACAO@UNYFLEX.COM.BR	TELEFONE (41) 8702-6751/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2023** às **11:32:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 25/11/1987, nº do CPF 063.035.329-85, residente e domiciliado na cidade de Pinhais - PR, na RUA Rolândia, nº 1413, CASA 05, Alto Tarumã, CEP: 83325-323;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA**, e usará a expressão UNYFLEX como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, nº 547, CONJ 0003;COND ROSA LEAL ED, CENTRO, Curitiba - PR, CEP: 80020000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS – GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS – GRADUAÇÃO E EXTENSÃO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8531-7/00 - Educação superior - graduação

CNAE Nº 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CNAE Nº 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

CNAE Nº 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 24/04/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **BRUNO RICARDO AVILA E SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

000033

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 24 de abril de 2023

BRUNO RICARDO AVILA E SILVA
Sócio/Administrador

000034



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06303532985	BRUNO RICARDO AVILA E SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2023 11:19 SOB N° 41211562606.
PROTOCOLO: 232817170 DE 26/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305548861. CNPJ DA SEDE: 50451387000170.
NIRE: 41211562606. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2023.
UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

000035



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.685.458

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-058617/2023, a:

UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - Nº: 000547 UNIDADE 0003

IND. FISCAL: 11.108.034.003-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 1.091.175-0 CNPJ/CPF: 50.451.387/0001-70

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ⇒ P.85.9.9-6/04-00 **Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
- ⇒ P.85.4.2-2/00-00 Educação profissional de nível tecnológico
- ⇒ P.85.3.1-7/00-00 Educação superior - graduação
- ⇒ P.85.3.2-5/00-00 Educação superior - graduação e pós-graduação
- ⇒ P.85.3.3-3/00-00 Educação superior - pós-graduação e extensão

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 26 DE ABRIL DE 2023

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



000036

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.451.387/0001-70
Razão Social: UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 547 CJ 03 COD ROSA LEAL / CENTRO /
CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2023 a 12/08/2023

Certificação Número: 2023071409122703877836

Informação obtida em 24/07/2023 09:29:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000037



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.451.387/0001-70
Certidão nº: 20664943/2023
Expedição: 16/05/2023, às 11:49:17
Validade: 12/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.451.387/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ORGANIZAÇÃO IMPROBANTE

Nome: THYLLA-UNIVERSO 1984 DO BRASIL (MATEUS E FILIPE)
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Rua...
Cidade: ...
Estado: ...

... a empresa em questão...
... a empresa em questão...
... a empresa em questão...

... a empresa em questão...
... a empresa em questão...
... a empresa em questão...

INFORMAÇÃO IMPROBANTE

... a empresa em questão...
... a empresa em questão...
... a empresa em questão...

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA		Protocolo: PRC2316051045			
NIRE : 41211562606 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211562606	CNPJ 50.451.387/0001-70	Data de Ato Constitutivo 26/04/2023	Início de Atividade 24/04/2023		
Endereço Completo Rua VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 547, CONJ 0003;COND ROSA LEAL ED, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80020-000					
Objeto Social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS – GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	CPF/CNPJ 063.035.329-85	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	CPF 063.035.329-85		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data 26/04/2023	Número 20232815739	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/05/2023, às 09:32:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TPEXNZUR.



PRC2316051045

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

000039



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.496.391

CNPJ: 50.451.387/0001-70

Nome: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:52 do dia 16/05/2023.

Código de autenticidade da certidão: 693EB3F858264FDA8B2DF76223A47492E5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/08/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

000040



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 50.451.387/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:53:39 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2023.

Código de controle da certidão: **AA9F.068E.85E6.CB6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000041



REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ATIVIDADES FISCALIS E À UNIDADE
FISCAL DO FUNDADO

Nome: UNIFLEX INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ nº: 07.000.000/0001-00

Passivo e direito de fazenda nacional sobre a reserva patrimonial dividida em
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que estão a ser mantidas e controladas em
não contém parcelas em seu nome, relativas a créditos tributários decorrentes das leis de arrecadação
da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, no caso de não ser utilizada para
todas as etapas e funções previstas no Manual de Administração da Dívida e de Arrecadação, relativas a situação do
sujeito passivo no âmbito da RFB e da DAU e também relativas às contribuições sociais previstas
nas alíneas 'a' e 'b' do parágrafo único do art. 170, § 1º, da CF, de 24 de Setembro de 1988.

A certidão desta natureza não constitui ato administrativo e não produz efeitos de direito, sendo destinada apenas a
fornecer informações para fins de controle interno.

Cópia simples gratuita com validade de 90 (noventa) dias, contada a partir da data de emissão, para fins de controle interno.
Cópia em papel para fins de controle interno, com validade de 90 (noventa) dias, contada a partir da data de emissão.
Valor de emissão: R\$ 0,00 (zero reais e zero centavos).
Cópia de controle de emissão: R\$ 0,00 (zero reais e zero centavos).
Cópia para fins de controle interno: R\$ 0,00 (zero reais e zero centavos).



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030904496-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.451.387/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

UNYFLEX - UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA @

CNPJ.50.451.387/0001-70

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 16/05/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de maio de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 9C903F4E ***

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.05.18
13:42:26 BRT

000043



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : Capacitação Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência.

I – Relatório

Trata o presente de análise acerca da legalidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de curso/capacitação para servidores em Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, com carga horária de 18 horas.

A Secretária Municipal de Administração informa que referido curso atende à demanda do Município de Planalto-Pr, uma vez que os Secretários, Procurador Jurídico e membros da CPL necessitam desenvolver o ETP de maneira correta, facilitando a identificação da necessidade de contratação de serviços e aquisição de bens e contribuindo para a elaboração de um Termo de Referência claro e objetivo, evitando assim danos a administração pública como gastos indevidos e contratações que não atendem a real necessidade do Município, respeitando os princípios da eficiência e eficácia no desempenho de suas funções.

Assim, pretende a contratação do serviço via inexigibilidade de licitação, com fulcro no Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

É o breve relato.

II – Fundamentação

a) Da Inexigibilidade da Licitação

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

000044

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O art. 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso II do referido dispositivo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Já o artigo 13, inciso VI, dispõe que cursos de treinamento e aperfeiçoamento se encontram nas possibilidades:

Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II – pareceres, perícias e avaliações em geral;

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V – patrocínio de causas judiciais ou administrativas;

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII – restauração de obra de arte ou bem de valor histórico.

VIII – (Vetado)

Há de se destacar, ainda, que na Revista do TCU referente a janeiro/abril de 2014 encontramos artigo do jurista Luiz Cláudio de Azevedo Chave, o qual assim descreve sobre a possibilidade de referidas contratações se darem por inexigibilidade:

Diante do acima exposto, é correto afirmar que, sempre que o núcleo do serviço de treinamento for a aula (o fazer) significará que a atuação do professor será determinante para o alcance dos resultados pretendidos, revelando a natureza singular do serviço. Em contrapartida, caso o método supere a intervenção do mestre, o treinamento será licitável. Percebe-se que a lógica do dever geral de licitar (art. 37, XXI, CF), em relação a estes serviços se inverte, sendo, a singularidade a regra geral, na medida em que a quase

totalidade das ações de capacitação são umbilicalmente dependentes da intervenção do professor. Somente em caráter excepcional é que um treinamento anotar características tão próprias que exigirá menor interferência do orientador. (Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU, pág. 75, janeiro/abril 2014)

Os dispositivos e entendimentos supramencionados estabelecem, basicamente, que a inexigibilidade de licitação decorre da presença de situação de inviabilidade de competição, quando a necessidade pública possa ser atendida por aquele serviço que se pretende contratar, devidamente fundamentado os motivos da sua escolha.

Neste diapasão, vale reproduzir a seguinte lição de Marçal Justen Filho¹:

A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode configurar-se inviabilidade de competição, para os fins do art. 25 da Lei nº 8.666, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal.

A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida.

Ou, ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um dentre os diversos sujeitos aptos a executar satisfatoriamente o contrato visado pela Administração.

Mas todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Ou seja, o conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetivamente incompatível com a realização dos fins buscados pelo Estado.

Há casos em que o interesse sob tutela estatal apresenta-se com tamanhas peculiaridades que seu atendimento não pode ser reconduzido aos casos e parâmetros comuns e usuais. Existe uma singularidade nesse interesse, que exclui a competição entre particulares.

¹ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. – São Paulo: Dialética, 2009, p. 367.

Assim, a justificativa da escolha encontra-se inserida no termo de referência.

Para a prestação do serviço contido no presente certame, destaca-se que de acordo com o contido no Termo de Referência a natureza dos serviços é eminentemente técnica.

Desta forma, constata-se que o caso em apreço configura situação de inexigibilidade de licitação, na forma prevista pelo artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Ensina J.U Jacoby Fernandes, in *Contratação Direta Sem Licitação*, 6.Ed., Belo Horizonte, Forum, 2007, p. 691 e 695:

(...)

Todo estudo da inexigibilidade da licitação repousa numa premissa fundamental: a de que é inviável a competição, seja porque um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração.

(...)

E imperioso, contudo, que o serviço a ser contratado apresente uma singularidade que inviabilize a competição entre os diversos profissionais técnicos especializados. A singularidade, como textualmente estabelece a lei, é do objeto do contrato; e o serviço pretendido pela Administração que é singular e não o executor do serviço (...). Singular é a característica do objeto que o individualiza, distingue dos demais. E a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada a noção de preço, de localidade, de cor ou de forma. Acórdão 1299/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator)

Desse modo, ainda que se trate de contratação direta é necessária a formalização de um procedimento licitatório que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justean Filho:

“...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. ‘Ausência de licitação’ não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação”(grifado).

E mais adiante arremata o referido autor: “a Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação”. (Justen Filho, Marçal. Comentários à

Desta forma, ao que tudo indica e, sob a responsabilidade da Secretária de Administração, o caso em apreço configura situação de inexigibilidade de licitação, na forma prevista pelo artigo 25, *caput*, inciso II da Lei nº 8.666/93.

c) Do cumprimento dos demais requisitos

O Departamento solicitante informa que o valor praticado no orçamento apresentado pela contratada encontra-se de acordo com notas fiscais apresentadas referente ao objeto.

Assim, quanto a tal quesito, ao que tudo indica, verifica-se a legalidade da inexigibilidade do processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública, dentre eles a publicidade do ato.

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato – o que foi atendido. Ademais, deve ser observado o contido no tópico retro, para fins de enquadramento na inexigibilidade, sob pena de ter de realizar o regular procedimento licitatório.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Inclusive, no caso de inexigibilidade, orienta-se especial atenção para o contido no §1º do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo prever no contrato que a empresa deverá garantir que o corpo técnico irá realizar direta e pessoalmente os serviços objeto do contratado, adequando-se o instrumento contratual.

Destaque-se que o artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, estabelece os requisitos para legalidade do procedimento, dentre os quais, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, a qual deve ser amplamente fundamentada, nos moldes descritos no item 4 do termo de referência, o qual discorreu sobre a contratada e o preço por ela cobrado.

Quanto à necessidade de contrato, recomenda-se a formalização do instrumento contratual em razão do valor da contratação, bem como por resultar em obrigações futuras.

A minuta da Inexigibilidade da Licitação e a minuta do contrato estão em consonância com a Lei 8.666/93.

III – Conclusão

Por todo o exposto, observados os apontamentos deste Parecer, conclui-se pela possibilidade de contratação do curso descrito na solicitação de fl. 01, por inexigibilidade da licitação, **devendo haver parecer do Controle Interno para a aquisição.**

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, conforme segue:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante: (i) justificar a situação de inexigibilidade; (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (iii) justificar a escolha do contratado; e (iv) justificar a aceitação da proposta.

Deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a r. empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito deve ter sido publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes

documentos: a) ofício da autoridade solicitante da contratação e termo de referência; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificação a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Após, à consideração superior.
Planalto/PR, 02 de agosto de 2023.



PATRIQUE MATTOS DREY
PROCURADOR JURÍDICO – DECRETO 3248/2010
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 16 de Agosto de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pertinente à Participação de servidores Municipais na Capacitação Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência que será realizado de forma presencial, *em Curitiba - PR*, com carga horária de 18 horas, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 083/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000051



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

PROCESSO Nº 194/2023

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Participação de servidores Municipais na Capacitação Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, com carga horária de 18 horas. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Participação de servidores Municipais na Capacitação Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, com carga horária de 18 horas. Dias: 08 à 11 de agosto de 2023	04	UN	R\$2.200,00	R\$8.800,00
				TOTAL	R\$8.800,00

EMPRESA: UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
CNPJ Nº 50.451.387/0001-70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.0000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

3

000052



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2023 – 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (Oito mil oitocentos reais).

Planalto-PR. 16 de Agosto de 2023.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Participação de servidores Municipais na Capacitação Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR.

EMPRESA: UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA.

CNPJ Nº: 50.451.387/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (Oito mil oitocentos reais).

DATA: 16 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

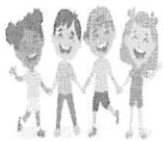
Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:5A2E4DF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/08/2023. Edição 2838

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000054



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Solitude, 720 - Centro - Planalto - PR
CEP: 85750-000
CNPJ: 16.695.522/0001-95
FONE: (41) 3555-1548

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de contas Recurso FIA - Incentivo CMDCA Ref. 1º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2857 de 15 de Dezembro de 2015, Considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de agosto de 2023. Ata nº 12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar totalmente a Prestação de Contas do Recurso do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescência na modalidade Incentivo A Criança e ao Adolescente referente ao 1º semestre de 2022. O valor do repasse inicial foi de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o município de Planalto - PR, restando saldo em conta no dia 30 de junho de 2022 de R\$ 10.284,09.

Art. 2º - Perante a justificativa da gestão municipal de não terem utilizado o valor de repasse nem o valor de aplicação ficando o recurso depositado em conta aplicação. - Aprova totalmente a justificativa do gestor pela não utilização total do recurso;

Art. 3º - Aprova totalmente o saldo superior a 30%.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 07 de agosto de 2023.

Névia Dioni Sandri Eichelberger
Névia Dioni Sandri Eichelberger
PRESIDENTE DO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Solitude, 720 - Centro - Planalto - PR
CEP: 85750-000
CNPJ: 16.695.522/0001-95
FONE: (41) 3555-1548

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de contas Recurso FIA - Impacto COVID

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2857 de 15 de Dezembro de 2015, Considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de agosto de 2023. Ata nº 12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar totalmente a Prestação de Contas do Recurso do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescência na modalidade Incentivo A Criança e ao Adolescente que sofreram impacto do COVID - Referente do Pagamento até 30 de junho de 2022. O valor do repasse inicial foi de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o município de Planalto - PR, restando saldo em conta no dia 30 de junho de 2022 de R\$ 10.108,83.

Art. 2º - Perante a justificativa da gestão municipal de não terem utilizado o valor de repasse nem o valor de aplicação ficando o recurso depositado em conta aplicação. - Aprova totalmente a justificativa do gestor pela não utilização total do recurso;

Art. 3º - Aprova totalmente o saldo superior a 30%.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 07 de agosto de 2023.

Névia Dioni Sandri Eichelberger
Névia Dioni Sandri Eichelberger
PRESIDENTE DO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Solitude, 720 - Centro - Planalto - PR
CEP: 85750-000
CNPJ: 16.695.522/0001-95
FONE: (41) 3555-1548

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de contas Recurso FIA - Impacto COVID - Ref. 2º Semestre 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2857 de 15 de Dezembro de 2015, Considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de agosto de 2023. Ata nº 12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar totalmente a Prestação de Contas do Recurso do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescência na modalidade Incentivo A Criança e ao Adolescente que sofreram impacto do COVID - Referente 2º Semestre de 2022. O valor do repasse inicial foi de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o município de Planalto - PR, restando saldo em conta no dia 31 de Dezembro de 2022 de R\$ 10.845,97.

Art. 2º - Perante a justificativa da gestão municipal de não terem utilizado o valor de repasse nem o valor de aplicação ficando o recurso depositado em conta aplicação. - Aprova totalmente a justificativa do gestor pela não utilização total do recurso;

Art. 3º - Aprova totalmente o saldo superior a 30%.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 07 de agosto de 2023.

Névia Dioni Sandri Eichelberger
Névia Dioni Sandri Eichelberger
PRESIDENTE DO CMDCA

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 048/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 048/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 233.078,00(Duzentos e trinta e três mil e setenta e oito reais).

DATA DA ABERTURA: 30 de agosto de 2023 - às 09:00 (nove) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Participação de servidores Municipais na Capacitação Estudo Técnico Preliminar - Plano de Contratações e Termo de Referência que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR.

EMPRESA: UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA.

CNPJ Nº: 50.451.387/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (Oito mil oitocentos reais).

DATA: 16 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

OPORTUNIDADE



Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizizes.

Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR

